

# LEGISLAÇÃO RELEVANTE

## – SUMÁRIO MENSAL –

Agosto 2024

# Carta Circular BdP CC/2024/00000026

7 DE AGOSTO DE 2024

## **GAFI – PBCFT – Países Terceiros**

Com a presente Carta Circular, o Banco de Portugal (BdP) informa, na sequência da divulgação dos comunicados do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) após a reunião plenária de junho de 2024, sobre a necessidade de adoção de contramedidas proporcionais ao risco muito elevado de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, particularmente em relação à República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte) e à República Islâmica do Irão.

As instituições supervisionadas são instadas a manter e reforçar as medidas de diligência e identificação em todas as relações de negócio, transações ocasionais e operações que envolvam estas jurisdições, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. Além disso, salienta-se a continuidade da suspensão do estatuto de membro da Federação da Rússia, em consonância com as decisões recentes do GAFI.

Disponível [aqui](#).

# EBA: Resultados de Inquérito

7 DE AGOSTO DE 2024

## Avaliação de Solvabilidade – Mutuantes Não Bancários – Inquérito

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) publicou os resultados de um inquérito relativo às práticas de avaliação da solvabilidade (CWA) dos mutuantes não bancários (NBL). Este exercício surge no seguimento do Relatório sobre as Tendências dos Consumidores publicado em abril de 2023 e visa obter informações sobre o impacto da contribuição dos NBL para o sobre-endividamento e os pagamentos em atraso.

A EBA conclui que, embora alguns NBL possam servir segmentos da população que podem ter oportunidades limitadas de acesso a bancos tradicionais para obter crédito, um número significativo dos NBL inquiridos parece aplicar práticas inadequadas de recolha e verificação de informações durante os seus CWA.

Disponível [aqui](#).

# EBA: Normas Técnicas de Implementação (ITS)

9 DE AGOSTO DE 2024

## Risco de Crédito – Risco de Mercado – IFRS 9

A Autoridade Bancária Europeia (EBA) publicou o projeto final de Normas Técnicas de Execução (ITS), que altera o Regulamento de Execução (EU) 2016/2070, de 14 Setembro de 2016, relativo à avaliação comparativa do risco de crédito, do risco de mercado e dos modelos IFRS 9 para o exercício de 2025.

As principais alterações, no domínio do risco de mercado, incluem o alargamento das carteiras de validação da abordagem normalizada alternativa (ASA) a todas as classes de ativos, em comparação com o exercício de 2024. Já no domínio do risco de crédito são propostas pequenas clarificações sobre o reporte obrigatório de determinados parâmetros de risco, em particular aqueles relativos à probabilidade de incumprimento (PD) e de perda dado o incumprimento (LGD) em relação à margem de conservadorismo (MoC), aos acréscimos regulamentares e às componentes de desaceleração.

Disponível [aqui](#).

A presente informação destina-se a ser distribuída pelos associados da ASFAC e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado.

Para informação adicional, contacte:

João Espanha  
jespanha@broseta.com

Nuno Nogueira Pinto  
npinto@broseta.com

Tel: + (351) 300 509 035  
[www.broseta.com/pt](http://www.broseta.com/pt)

